



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.022 PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2.022**

*Concorrência Pública do tipo  
MELHOR OFERTA OU PREÇO.*

João Soares dos Santos, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, no uso de suas atribuições legais, seguindo os amparos legais da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 30 do mês de maio de 2.022, em Inúbia Paulista, no Paço Municipal, junto à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Campos Sales,113, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente á Concorrência Publica(**Permissão de uso remunerada de imóvel com benfeitoria desta municipalidade, com a finalidade de funcionamento de uma lanchonete, na Cancha de Bocha**), conforme objeto abaixo descrito a seguir;  
Essa Licitação atende ao pedido do Senhor Prefeito Municipal.

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Permissão de uso remunerada de imóvel com benfeitoria desta municipalidade, com a finalidade de funcionamento de uma lanchonete, na Cancha de Bocha e Malha**, conforme segue:

<b>Nº do item</b>	<b>Descrição/localização</b>	<b>Valor mínimo</b>
01	Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shigueo Shimomura, Lote nº. 01, 02, 05, 07 e 08 da Quadra nº. 92. (Área 15,60 m2)	R\$ 200,00(duzentos reais)

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas ou físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 **Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea**, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. **É vedada a participação**, nesta licitação, de empresas, das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Inúbia Paulista - SP.

2.4 Não serão admitidas empresas em consórcio.

2.5. **Cada licitante só poderá participar de uma única Proposta**. Verificando-se que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante às sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, notadamente dos bens e suas condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa a seguinte inscrição:

Ao

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.022  
PROCESSO Nº 42/2.022

**ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

Ao

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 42/2.022

**ENVELOPE Nº. 2-PROPOSTA**

PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

**O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 3 e respectivos subitens.

**O Envelope nº 02 – PROPOSTA** – deverá conter a Proposta do Licitante, de acordo com as especificações deste edital.

#### **3.1 O envelope nº. 1 deverá conter:**

##### **Para pessoa física proponente:**

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – CND;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedido pelo Município de domicílio do licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- f) Declaração que abrirá empresa no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato(anexo V)
- g) Declaração de Renúncia(anexo IV)
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos(anexo VI)
- i) Declaração que aceita os termos do Edital( anexo III)

### **3.2 – DA HABILITAÇÃO**

#### **Para pessoa jurídica proponente:**

- a) **Cópia do contrato social** ou documento constitutivo atualizado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#));
- e) a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado**);
- f) a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo**).
- g) **Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV, da Lei 8.883/94;
- h) a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- i) **Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;**

#### **- Declarações:**

- Declaração de Renúncia(anexo IV)
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos(anexo VI)
- Declaração que aceita os termos do Edital( anexo III)

#### **3.2.1 O envelope nº. 2 deverá conter:**

3.2.2 - A proposta propriamente dita(anexo II), redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal do proponente e respeitando os critérios de julgamento, contendo:

- a) Preço proposto(anexo II)
- b) Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública.

3.2.3 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes, que fizerem referência à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do imóvel, nos termos do Edital.

3.2.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor;

4.2 - Ficará o proponente vencedor obrigado, quanto a abertura da empresa (se for vencedor pessoa física) no prazo de 30(trinta) dias; também se responsabilizando por toda reforma/obra a ser feita, funcionários e outros; não sub locar o imóvel a outra pessoa/empresa, sob medida de revogação da Licitação.

4.3 Fica obrigatório ao licitante vencedor a abertura da Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shiguelo Shimomura, nos seguintes dias da semana:

- Terça- feira á Domingo, nos horários das 8 h às 22h. (Inclusive feriados).

4.4 Fica obrigado a vencedora a limpeza, manutenção, preservação do Campo de Bocha e Malha.

4.5 Ao Licitante fica determinado que o município poderá utilizar as instalações externas sempre que necessário.

## **5 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste edital, obedecerá ao critério de maior oferta

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

6.2.1 – O sorteio será realizado de forma pública através do site <https://sorteador.com.br>. O participante que obtiver o maior número em seu clique será declarado vencedor.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;
- c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.4 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os critérios estabelecidos na presente Edital.

6.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - A Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração cancelará a licitação revogando – a, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

### **8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, simplesmente e nada mais: Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, ficará a disposição do interessado, após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109º, I, "a" da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, tudo exposto em Ata e concordância dos licitantes.

8.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes proposta, ficando cientes os licitantes da designação.

8.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ou não aos respectivos licitantes.

8.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões a licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Correrão, por conta exclusiva da contratada, todas as despesas decorrentes para criação do empreendimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.1.2 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.13 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular presente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49, da Lei nº 8 666/93; e ficando ciente o contratante que não poderá vender bebidas alcoolicas/cigarros para menores de idade(conforme Lei especifica)

9.1.3.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

9.2 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

9.2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.2.2- Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

**a) Minuta do contrato (anexo I);**

**b) Modelo de Proposta (anexo II)**

**C) Declaração que aceita os termos do edital (anexo III)**

**d) Declaração de renuncia (anexo IV)**

**f) Declaração de abertura da empresa (anexo V)**

**g) declaração regularidade para com o Ministério do Trabalho(anexo VI)**

9.3 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pelo telefone (18)35569900

Inúbia Paulista, 06 de Maio de 2.022

**João Soares dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **Anexo I – minuta do contrato**

### **PROCESSO Nº. 42/2.022 CONCORRÊNCIA Nº. 01/2.022 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO**

#### **1- PARTES**

Pelo presente comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Sales, 113, nesta cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF no. 44.919.611/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João Soares dos Santos, portador do CPF/MF n \_\_\_\_\_, residente a (Endereço), nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, o Senhor/empresa,....., portador da cédula de identidade R.G. no. .... e CPF/MF no. ....,ou Cnpj,.....,I.E.,.....,endereço:.....nº.....,cidade-Estado daqui por diante designada CONTRATADA, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade Concorrência, sob nº. ...., como justo e combinado o seguinte:

#### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2- Permissão de uso remunerada de imóvel com benfeitoria desta municipalidade, com a finalidade de funcionamento de uma lanchonete, na Cancha de Bocha e Malha**, conforme segue:

Nº do item	Descrição/localização	Vr. Proposto
01	Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shiguelo Shimomura, Lote nº. 01, 02, 05, 07 e 08 da Quadra nº. 92. (Área 15,60 m2)	R\$ .....

**2.1-** A contratação será feita, após a fase de habilitação e classificação, e o licitante comprovar através de documentos hábeis, que atua especificamente na área pretendida e que está apto a cumprir o que estabelece o Edital, cuja documentação será analisada pela Comissão constituída para esse fim.

**2.2 –** A permissão de uso remunerada é feita pelo prazo de 01(um) ano podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivamente, decorrente desta licitação a partir da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

assinatura do Contrato, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito, podendo o mesmo não continuar com o referido Contrato.

**2.3** – O Permissionário pagará pela utilização do imóvel, o valor mensal estipulado em sua proposta, não podendo ser inferior ao da avaliação, que é o valor mínimo estipulado pela administração, a contar da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

**2.4** – O permissionário obriga-se a realizar às suas expensas todas as benfeitorias de adaptação e reparos ao imóvel, que necessita para possibilitar a sua utilização.

**2.5** - O valor da permissão, deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, na agência Bancária arrecadadora dos tributos municipais, por meio de recibo, fornecido pelo setor de tributação da Prefeitura.

**2.6** – Em caso de atraso de pagamento, ao valor da permissão será acrescida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário.

**2.7** – O valor da permissão poderá reajustado após o período de doze meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

**2.8** – O Permissionário fica obrigado a pagar todos os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o imóvel ora permitido, ou sobre a sua utilização, salvo as despesas com energia elétrica.

**2.9** - O Permissionário responderá por todos os danos no imóvel ainda que decorrentes de atos de seus prepostos e empregados, ou de infringências de disposições legais e regulamentares.

**2.10** – Incumbe ao Permissionário a manutenção e conservação dos bens cedidos nesta licitação, respondendo, ainda perante a Cedente por danos causados ao imóvel cedido, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos e empregados.

**2.11** – O Permissionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica do imóvel pela Permitente, e, finda a cessão, a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação, totalmente livre e desembaraçado.

**2.12** – O Permissionário obriga-se a obedecer o horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 22:00 horas, de terça-feira a domingo, inclusive feriados.

**2.13**– O Permissionário fica proibido de vender bebida alcoólica e de mercadorias nocivas à saúde pública para menores de 18 anos.

**2.14** – É expressamente proibido ao permissionário transferir os direitos de exploração do estabelecimento sem expressa anuência da Prefeitura.

**2.15** – Considerar-se-á rescindo o presente contrato de Cessão sob o regime de locação, independentemente de ato especial, retornando os bens cedidos à Cedente, sem direito o





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Cessionário a qualquer indenização inclusive por qualquer modalidade benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) ao término do prazo previsto no ato autorizativo da cessão;
- b) se a eles for dada utilização diversa da destinada;
- c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- d) se o Cessionário renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades especifica, ou se extinguir;
- a) Se a Cedente vier a necessitar, a qualquer tempo, dos bens cedidos para utilização em serviço publico, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3- A CONTRATADA Cessionária pagará a CONTRATANTE Cedente o valor de R\$.,,,,,(,,,,,) por mês, totalizando o presente contrato o montante de R\$ .,,,,,(,,,,) referente a permissão de uso do imóvel, que será pago após o fechamento do mês, até o 10º dia do mês seguinte.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E PAGAMENTO COM ATRASO E DO PAGAMENTO ANTECIPADO.**

4- Estão estipulados nos subitens 2.6 ao 2.8 e cláusula 3 deste instrumento.

### **DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

5- As receitas desta licitação, serão creditadas na conta nº ..... do orçamento vigente.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6- Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial nesta minuta de contrato, a Contratada compromete-se a:

- a- Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato decorrente do processo licitatório, no prazo e condições constantes do edital desta licitação.
- b- Manter durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA PARA COM A CONTRATADA**

7- Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista:

- a- cumprir todas as normas e condições do presente edital
- b- fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma deste contrato a ser celebrado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **DAS PENALIDADES**

**8-** Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da Administração:

- a- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E/OU CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, por prazo de até dois anos.
- b- **ADVERTÊNCIA**
- c- **MULTA** de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções nos casos de:
- d) descumprimento do instrumento convocatório: quando a adjudicatária recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.
- e)- por descumprimento total ou parcial do contrato e principalmente na hipótese da contratada deixar de cumprir com o compromisso de que tratam as cláusulas deste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**9-** Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77,79,80 e outras aplicáveis da lei 8.666/93, com alterações posteriores

**9/1** - Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**10-** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1** - Na eventualidade da constatação de alguma divergência entre as disposições constantes do edital e seus anexos e as consignadas nesta minuta contratual, prevalecerão as primeiras.

**10.2-** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**10.3-** Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato, serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações.

**10.4-** Elegem as partes o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**10.5** - Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório de derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Inúbia Paulista,.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

JOÃO SOARES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

.....CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: .....

Nome:

RG: 2.079.973

RG:

.....  
Fiador Rg

Cpf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Á  
Prefeitura Municipal de Inúbia Pta

**Referência – Concorrência nº 01/2.022 - Processo nº 42/2.022**

**Objeto: Permissão de uso remunerada de imóvel com benfeitoria desta municipalidade, com a finalidade de funcionamento de uma lanchonete, Campo de Malha e Bocha.**

<b>Nº do item</b>	<b>Descrição/localização</b>	<b>Valor Mensal</b>
01	Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shigueo Shimomura, Lote nº. 01, 02, 05, 07 e 08 da Quadra nº. 92. (Área 15,60 m2)	R\$

Valor mensal R\$:

Valor Anual R\$:

Caso nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a cumprir com todas as normas e prazos fixados no edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Xx de xxxx de 2022.

**Assinatura do Representante legal da Empresa ou pessoa física**

**Cnpj e quando pessoa física Rg/Cpf**

(facultado o uso de papel timbrado da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **ANEXO III**

#### **Declaração que aceita os termos do Edital**

Declaro para os devidos fins que aceito os termos do Edital Licitatório da Concorrência Pública nº 01/2.022 – Processo nº 42/2.022, estando ciente e concordando com o mesmo.

Local/Data

Nome da Empresa com respectivo representante ou pessoa física (preencher)  
Cnpj ou Rg/Cpf quando pessoa física



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Anexo IV

## **Modelo de Declaração de Renúncia**

“DECLARAÇÃO DE RENUNCIA”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Ref.: Processo n.º ....., – Concorrência Pública n.º .....,

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .....,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....

Assinatura

Carimbo CNPJ da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Anexo V

## **Modelo de Declaração de abertura de empresa**

“Declaração de Abertura de empresa”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Ref.: Processo n.º ....., – Concorrência Pública n.º .....,

### **DECLARAÇÃO**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º .....,** por seu representante credenciado, declara, que abrirá empresa no prazo máximo estipulado no respectivo Edital licitatório, estando ciente que a não abertura no prazo estipulado, acarretará a extinção do Contrato firmado, na qual o Sr. Prefeito revogará a Licitação, podendo penalizar o licitante, assim sendo estando ciente dos fatos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....

Assinatura

Cpf  
RG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Concorrência Publica nº 01/2022

Processo nº 42/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 201,....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade